



LEI ORDINÁRIA Nº 520

de 08 de agosto de 1973

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o executivo autorizado firmar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, para criação de Postos de Correio nos seguintes Distritos: Costa Rica, Figueirão, Areado e Ponte Vermelha, deste Município.

Art. 2º.. *Para cobertura da presente lei, com pessoal e material correrão por cont das dotações do Setor de Viação, Transportes e Comunicações do orçamento vigente.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de agosto de 1973.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 520/1973 - 08 de agosto de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em